

TRABALHO PARA ENTREGA NO DIA DA AVALIAÇÃO NP2

- o trabalho poderá ser entregue de forma manuscrita ou digitada.

Responda as seguintes questões:

- 1) O que é personalidade jurídica?
- 2) É verdadeira a afirmação de que toda pessoa natural é dotada de personalidade jurídica? Se sim, explique por que.
- 3) Quem são os nascituros?
- 4) Quais são as formas de extinção da personalidade jurídica.
- 5) Qual é a diferença entre Residência e Domicílio? E o que seria domicílio legal?
- 6) O que é responsabilidade civil?
- 7) Quais são os elementos caracterizadores da Responsabilidade Civil Extracontratual?
- 8) Quais são as causas de excludentes de responsabilidade civil?
- 9) Quem é considerado consumidor?
- 10) Conceitue produtos e serviço.
- 11) Como é tratada a questão da responsabilidade civil no Código de Defesa do Consumidor no que tange ao fornecedor?
- 12) Quais formas de garantias estão previstas no Código de Defesa do Consumidor?
- 13) Quais são as informações que deverão conter obrigatoriamente em um anuncio publicitário segundo o Código de Defesa do Consumidor?
- 14) Quais são os sujeitos do contrato de trabalho?
- 15) Segundo a CLT, temos algumas modalidades de contrato de trabalho no que cerne a duração do contrato de trabalho, quais seriam estas formas de contrato de trabalho?
- 16) Qual é a diferença entre salário e remuneração? Quais são as formas de pagamento previstas na CLT?
- 17) Segundo a CLT, temos algumas pessoas que gozam de estabilidade e garantia de emprego por um determinado período no tempo de vigência de seu contrato de trabalho. Quais seriam essas pessoas?
- 18) Quais seriam as verbas rescisórias devidas ao empregado que é dispensado através de rescisão indireta?

Bom trabalho!!



CONCEITOS BÁSICOS

Conceito de Direito:

Ciência do direito ou ao conjunto de normas jurídicas vigentes em um país (direito objetivo)

Conceitos de Direito Subjetivo (2 correntes)

- a) Teoria da vontade (de Savigny e Windscheid): o **direito subjetivo** é o poder da vontade reconhecido pela ordem jurídica;
- b) Teoria do interesse (de Ihering): o **direito subjetivo** é o interesse juridicamente protegido por meio de uma ação judicial.

Conceito de Direito Natural e Direito Positivo Natural

Direito natural é tudo aquilo que é comum ao ser humano mesmo antes de ser considerado como norma.

Direito Positivo é aquilo que é criado a medida em que a sociedade se modifica, a fim de melhor encaixar o Direito atual às mudanças que ocorrem na sociedade.

Conceito de Direito e Moral

Direito e Moral: são regras estabelecidas e aceitas pelas comunidades humanas durante determinados períodos de tempo. **Direito**: O Mestre brasileiro MIGUEL REALE, define que é "vinculação bilateral atributiva da conduta para a realização ordenada dos valores da convivência.

Conceito Fontes do direito

As **fontes** formais mediatas **são** os costumes, os princípios gerais do **direito** a jurisprudência e a doutrina. O artigo 4º. da Lei de Introdução ao Código Civil dispõe que quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de **direito**.

Conceito Vigência da lei no tempo

Via de regra, as leis terão eficácia após decorrido o período estabelecido na própria **lei** promulgada, ou seja, toda **lei** entra em **vigência** com a sua publicação, salvo quando previsto período da vacatio legis

Vigência da lei no tempo: a obrigatoriedade só surge com a publicação no Diário Oficial; sua força obrigatória está condicionada à sua vigência, ou seja, ao dia em que começar a vigorar; as próprias leis costumam indicar a data que entrarão em vigor; se nada dispuser a respeito, entrará em vigor no território nacional, 45 dias após a publicação; fora do país, 3 meses (art. 1º LICC); o espaço de tempo compreendido entre a publicação da lei e sua entrada em vigor denomina-se vacatio legis.

Cessação da vigência: a norma pode ter vigência temporária, porque o eleborador fixou o tempo de sua duração ou pode ter vigência para o futuro sem prazo determinado, durando até que seja marla.correia@docente.unip.br



modificada ou revogada por outra (LICC, art. 2º).

Revogação: revogar é tornar sem efeito uma norma; a revogação é o gênero, que contém 2 espécies, a ab-rogação (é a supressão total da norma anterior) e a derrogação (torna sem efeito uma parte da norma); pode ser, ainda, expressa (quando o elaborador da norma declarar a lei velha extinta em todos os seus dispositivos ou apontar os artigos que pretende retirar) ou tácita (quando houver incompatibilidade entre a lei nova e a antiga, pelo fato de que a nova passa a regular inteiramente a matéria tratada pela anterior).

Conflito de normas: quando a lei nova vem modificar ou regular, de forma diferente, a matéria versada pela norma anterior, podem surgir conflitos; para solucioná-los, dois são os critérios utilizados: a) o das disposições transitórias, que são elaboradas pelo legislador; têm vigência temporária, com o objetivo de resolver e evitar os conflitos ou lesões que emergem da nova lei em confronto com a antiga; b) o dos princípios da retroatividade e da irretroatividade das normas, construções doutrinárias para solucionar conflitos na ausência de normação transitória; é retroativa a norma que atinge os efeitos de atos jurídicos praticados sob o império da norma revogada; é irretroativa a que não se aplica a qualquer situação jurídica constituída anteriormente.

